**Projeto de Lei n. 2450 de 15 de agosto de 2018.**

**ALTERA OS ARTIGOS 31 E 41 DA LEI MUNICIPAL 2340/2017 DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

Artigo 1º: Ficam alterados os artigos 31 e 41 que passam a ter a seguinte redação:

*Artigo 31: (...)*

*§ 3º. O Cargo de Secretário(a) Executivo(a) só poderá ser exercido por servidor municipal estatutário, com formação mínima de Ensino Médio Completo, devendo o mesmo receber Gratificação de Função pela referida atribuição, equivalente a uma Gratificação Funcional ou qualquer outra que venha substituí-la.*

*Artigo 41: (...)*

*Parágrafo único: O benefício eventual por situação de morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme a disponibilidade da administração pública, no valor de ¾ do salário mínimo.*

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 15 de agosto de 2018.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

A alteração dos parágrafos dos artigos 31 e 41 da Lei Municipal n. 2340/2017 que*DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ,* prevê a atualização dos referidos itens, conforme solicitação efetuada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com a aprovação do Conselho através da Ata 04/2018 em anexo.

Sem mais para o momento, reiterando votos de estima e consideração, encaminhamos o presente projeto para análise e aprovação por esta casa.

Salto do Jacuí, 15 de agosto de 2018.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**